

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos, César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

**Os Vegetas Beach Handball Club**, com sede na Rua dos Bragas 208 – 2ª Sala 3, 4050-122 Porto, com o endereço de correio eletrónico [osvegetasbh@gmail.com](mailto:osvegetasbh@gmail.com), pessoa coletiva n.º 515.554.243, representada neste ato por João Antunes do Carmo, na qualidade de Presidente de Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. Formado em 2012, o Vegetas Beach Handball Club é um sediado na cidade do porto que desenvolve a modalidade de Andebol de Praia.
- D. No ano de 2022 o seu escalão de séniores masculinos, graças à conquista do 3º lugar no campeonato nacional de Andebol de Praia, assegurou a classificação para a Liga dos Campeões Europeus.



- E. A Liga dos Campeões de Andebol de Praia é a competição mais prestigiada da modalidade a nível europeu e junta 16 equipas masculinas + 16 equipas femininas oriundas de 13 países da Europa.
- F. A **Ágora** reconhece a importância da participação do **Segundo Outorgante** no “Liga dos Campeões - Andebol de Praia”, na medida em que irá projetar internacionalmente o nome do País, dando seguimento ao trabalho já realizado por parte do **Segundo Outorgante**.
- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

1. Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo para a participação, pelo **Vegetas BHC**, na “Liga dos Campeões de Andebol de Praia”, a realizar entre os dias 20 e 23 de outubro de 2022, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.
2. O Evento constitui uma oportunidade para projetar internacionalmente o nome do País.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Participar no Evento “Liga dos Campeões de Andebol de Praia”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;

- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a participação no Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
  - b) Entregar à **ÁGORA**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** à Segunda Outorgante;
  - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir no material desportivo, o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
  - e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
  - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste

Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;

### Cláusula 3.ª

#### Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a Segunda Outorgante na participação do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaborar na divulgação da informação sobre o evento, nomeadamente através do sítio na internet e redes sociais da Ágora e da Câmara Municipal do Porto.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato.
3. As demais responsabilidades com o financiamento do programa competitivo serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

### Cláusula 5.ª

#### Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.



#### **Cláusula 6.ª**

##### **Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a ÁGORA quaisquer outras.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Exclusão de Responsabilidade**

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Fiscalização e Controlo**

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Proteção de dados pessoais**

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 10.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 11.ª

##### Cessaçãõ do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 12.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Aditamento ou Alteração ao Contrato**

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais**

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

### Cláusula 15.ª

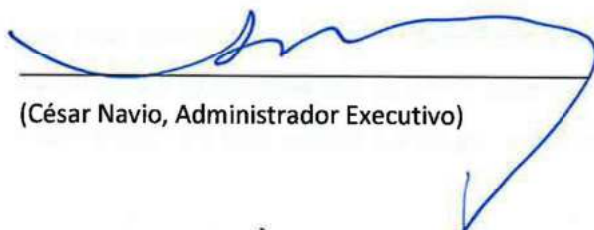
#### Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em 22 de setembro de 2022.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 1954 / 2022 e compromisso n.º 2835/2022.
3. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 30 de setembro de 2022

**A Primeira Contraente,**



(César Navio, Administrador Executivo)



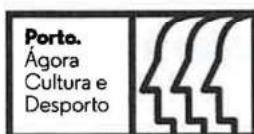
(Ester Gomes da Silva, Administradora Executivo)

**A Segunda Contraente,**



(João Antunes do Carmo, Presidente)





## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Participação dos Vegetas BHC na Liga dos Campeões de Andebol de Praia

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Vegetas BHC
2. NIF/NIPC: 51554243
3. Morada: Rua dos Bragas 208 – 2º Sala 3
4. Identificação dos representantes legais: João Antunes do Carmo – [REDACTED]

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Os Vegetas BHC é um clube federado na cidade do Porto que existe há 10 anos na modalidade de Andebol de Praia.

Em 2022 no escalão de seniores masculinos alcançamos um fantástico **3º lugar no campeonato nacional** tendo este proporcionado a oportunidade de estarmos presentes na **Liga dos Campeões** – competição mais prestigiada a nível europeu, onde participam mais de 500 atletas de toda a Europa.

A competição terá lugar de 20 a 23 de Outubro de 2022 na ilha de Porto Santo, Madeira.

Este ano também as equipas do GRD Leça (Matosinhos), E.F.E Tigres (Espinho) e Nazaré BHT (Nazaré), representarão Portugal nas competições feminina e masculina da Liga dos Campeões. Assim sendo, seremos a única equipa do Porto presentes na competição.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:



## Modelo de Candidatura

A Liga dos Campeões de Andebol de Praia junta 16 equipas masculinas + 16 equipas femininas oriundas de 13 países da Europa numa competição com grande visibilidade a nível Europeu. Abaixo listagem das equipas participantes, entre elas equipas de países com enorme peso na modalidade como Alemanha, Polónia, Noruega, Dinamarca.

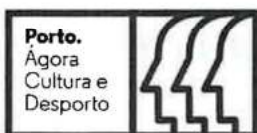
Todos os jogos serão transmitidos em *streaming*, podendo ser acompanhados em todo o Mundo. Para além disso contará com cobertura nas redes sociais da EHF – Associação Europeia de Andebol (Instagram com mais de 50k seguidores, Facebook com mais de 411k seguidores), bem como nas páginas das diversas equipas participantes e restantes entidades organizadoras do evento (links na alínea h.)

Cada equipa irá efetuar um mínimo de 6 jogos.

MEN		WOMEN	
Team Name	Nation	Name	Nation
Fomento Deporte CBMP Ciudad de Málaga (Reign Champion)	ESP	HEI Dame Beach Handball	DEN
Core Global BMP Parla	ESP	Team WON	DEN
CS Vesoul 70 - Ligue Bourgogne Franche Comté	FRA	BMP Alcalá	ESP
London Beach Handball	GBR	GEA A.M. Team Almeria	ESP
Beaching Bad/Minden	GER	Brest Bretagne Handball - Ligue Bretagne Handball	FRA
Die Otternasen/Bartenbach	GER	London GD	GBR
Beach Stars BHC	HUN	Olympia Beach Handball	GBR
Salgótarjáni Strandéptők	HUN	Beach Bazis / Schleißheim	GER
ASD Handball Oderzo	ITA	Brüder Ismaning	GER
Camelot Handball Tilburg	NED	OVB Beach Girls*	HUN
Hg Gokstad	NOR	Voorwaarts	NED
BHT Petra Plock	POL	BHT Byczki Kowalewo Pomorskie	POL
EFE Os Tigres	POR	GRD LEÇA LOVE TILES (Reign Champion)	POR
GRD LEÇA SPAR (Wild Card)	POR	EFE Os Tigres	POR
Vegetas BHC	POR	Nazaré BHT (Wild Card)	POR
Göteborg Beach Handball Club	SWE	Beachqueens	SUI

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

Os Vegetas BHC serão a 1ª equipa sediada na cidade do Porto a participar numa competição deste nível e com este alcance. O objetivo da equipa é classificar-se entre as 8 melhores equipas europeias (atingir os quartos de final) e contribuir de forma positiva para elevar o desporto nacional, bem como o nome da cidade do Porto a nível Europeu.



## Modelo de Candidatura

Pretendemos também alavancar a visibilidade do andebol português, transmitindo uma imagem competitiva da nossa equipa.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

O orçamento total para a participação de 10 atletas e 2 oficiais nesta competição é de 8632€. O valor solicitado ao *Porto.* corresponde ao valor do alojamento e alimentação (*participation fee*): 5500€.

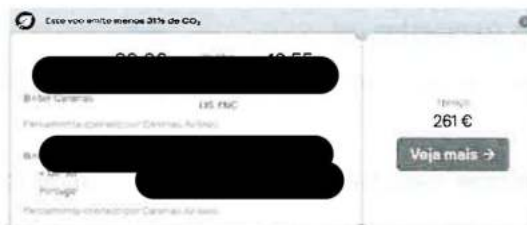
De notar que a participação na competição só é permitida se todos os elementos da comitiva ficarem alojados 5 noites no regime proposto pela organização (quadro abaixo- *Participation fee*).

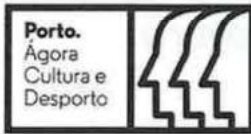
Em contrapartida do contributo da *Porto.*, propomos a estampagem do Vosso logo nos equipamentos que usaremos durante a competição, em zona a combinar entre as 2 partes. Será também possível chamar à equipa Vegetas BHC Porto. - pendente da confirmação da organização em relação ao timing de envio do nome final da equipa. Paralelamente iremos divulgar a parceria nas nossas redes sociais identificando o *Porto.* sempre que efetuarmos publicações.

EHF Champions Cup 2022			
<b>Comitiva</b>			
Oficiais		2	
Atletas		10	
<b>Alojamento</b>			
Noites	Valor/Noite	Comitiva	Total
5	90 €	8	3 600 €
5	95 €	4	1 900 €
Total			5 500 €
<b>Transporte</b>			
Avião	Barco	Comitiva	Total
261 €	- €	12	3 132 €
Total			3 132 €
Total			8 632 €

**Participation fee:\***

Single room	€130
Double room	€110
Two rooms apartment <i>Max capacity of 4 people</i>	€95
Three rooms apartment <i>Max capacity of 6 people</i>	€95
Four rooms apartment <i>Max capacity of 8 people</i>	€90
Villa <i>Max capacity of 4 people</i> <i>Private pool</i>	€130





## Modelo de Candidatura

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Os Vegetas BHC irão suportar os custos de participação no evento que não forem cobertos através da parceria com a Porto.. Paralelamente estamos em contacto com os nossos parceiros empresariais de forma a obtermos contribuição para cobertura do custo das viagens.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

### Os Vegetas BHC

<https://www.facebook.com/OsVegetasBeachHandball> - 2,3k seguidores

[https://www.instagram.com/vegetasbhc\\_oficial/](https://www.instagram.com/vegetasbhc_oficial/) - 750 seguidores

### EHF – Associação Europeia de Andebol – entidade promotora do evento.

<https://www.eurohandball.com/>

<https://www.instagram.com/thehomeofhandball/> - 50,2K seguidores

<https://www.facebook.com/ehf.champions.league> - 412k seguidores

<https://twitter.com/HomeofHandball>

<https://ehftv.com/home> - streaming de todos os jogos do evento

### FPA – Federação Portuguesa de Andebol – entidade organizadora do evento

<https://portal.fpa.pt/>

<https://www.instagram.com/andebolportugal/> - 41.3k seguidores

### Município Porto Santo – entidade organizadora do evento

<https://cm-portosanto.pt/>

<https://www.instagram.com/municipio.portosanto/> - 6k seguidores



## Modelo de Candidatura

<https://www.facebook.com/cmportosanto> - 15k seguidores

**Hotéis Pestana** – alojamento oficial da competição

<https://www.pestana.com/pt>

<https://www.instagram.com/pestanaportosanto/> - 5k seguidores

<https://www.facebook.com/PestanaPortoSanto> - 11k seguidores

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

**Circuito Regional Andebol Praia Porto** – organizado em parceria com a *Porto*.

**Portugal Beach Handball Tour** – Campeonato Nacional de Andebol de Praia

- j. Calendário e prazo global de execução:

Competição: 20 a 23 de Outubro em Porto Santo - Estadia Obrigatória: 19 a 24 de Outubro

Pagamento Estadia: totalidade até 7 Outubro 2022.

Data limite para inserção no equipamento: 3 de Outubro de 2022.

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Participação da equipa no EHF Champions Cup 2022.

O valor pedido destina-se na totalidade ao pagamento do alojamento e alimentação. Este pagamento será efetuado pelos Vegetas BHC à Federação Portuguesa de Andebol.



## Modelo de Candidatura

- I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

N/A

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 13/09/2022

Assinatura do proponente ou representante legal: João Carmo